

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002 /2013 - CR.**

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 201300029006832.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da Câmara de Julgamento, em primeira instância, de processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 9 de agosto de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, os membros da Câmara de Julgamento na seguinte forma:

I - Luiz José de Oliveira Júnior, inscrito no CPF / MF sob o nº 439.668.701-00 e Carteira de Identidade nº 1.436.744, SSP – G0;

II - Liandra Xavier Marinho, inscrita no CPF / MF sob o nº 598.807.081-72 e Carteira de Identidade nº 3.116.023 - SSP – G0;

III - Walter Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF / MF sob o nº 168.066.541-34 e Carteira de Identidade nº 675.074 - SSP – G0;

IV - Delano Pádua Pacheco, inscrito no CPF / MF sob o nº 783.119.691-91 e Carteira de Identidade nº 2.106.470 SSP - GO;

V - Paulo Otoni Ribeiro, inscrito no CPF / MF sob o nº 087.253.221-68 e Carteira de Identidade nº 253.793 - SSP - G0.

§ 1º Designar coordenador da Câmara de Julgamento Luiz José de Oliveira Júnior.

§ 2º Designar secretária da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, com a atribuição de elaborar as atas deste colegiado.

§ 3º Os membros da Câmara de Julgamento terão mandato de 1 (um) ano e deverão atender ao disposto no art. 4º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

§ 4º A Câmara de Julgamento reunir-se-á semanalmente e extraordinariamente quando autorizada pelo Conselheiro Presidente.

§ 5º Para a realização das reuniões será exigido o quórum mínimo de 3 (três) membros, todos eles respondendo com consonância pelos seus votos.

§ 6º As pautas das reuniões da Câmara de Julgamento serão elaboradas pelo coordenador e publicadas com antecedência mínima de 3 (três) dias no sítio da AGR.

§ 7º Nas reuniões da Câmara de Julgamento, o seu coordenador, além de seu próprio voto, terá direito ao voto de desempate e será alternadamente com os outros membros o relator dos processos em julgamento.

§ 8º As deliberações da Câmara de Julgamento serão registradas em ata, a ser assinadas pelos seus membros, para efeito declaratório e de comunicação e/ou divulgação.

§ 9º As decisões da Câmara de Julgamento serão formalizadas por meio de resoluções e serão assinadas pelo seu Coordenador.

§ 10 As decisões que cancelar ou anular autos de infração serão objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador da AGR, nos termos do § 8º, do art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 2º O apoio técnico e administrativo necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela respectiva gerência finalística, inclusive quanto à elaboração das resoluções de decisões de primeira instância deste colegiado.

Art. 3º O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Gerência Jurídica.

Art. 4º Nas reuniões da Câmara de Julgamento, cada processo administrativo sob julgamento será relatado por um membro escolhido por sorteio em distribuição realizada pela Gerência da Secretaria Geral, tanto quanto possível, igualitária entre os seus membros, exigindo-se relatório e voto por escrito.

Art. 5º O Coordenador da Câmara de Julgamento deverá encaminhar ao Conselho Regulador, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório das atividades dos membros deste colegiado relativo ao mês anterior.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

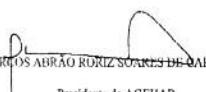
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 9 dias do mês de agosto de 2013.

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

no Município de Arapólis-GO, considerado de interesse social com o objetivo de viabilizar o acesso à moradia a camada da população de menor poder aquisitivo, destinando-se à implantação de projeto de urbanização de assentamentos precários através do programa PAC 2 do Ministério das Cidades, conforme consta da ATA da 84ª Assembleia Geral Extraordinária da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizadas em 07 de fevereiro de 2013, e ainda, conforme manifestação e demais elementos contidos no Processo nº 000755/2013, **DECLARO**, com fulcro no art. 17, inciso I, alíneas "F" e "H" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 33 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação supramencionada, bem como **RATIFICAR** o procedimento conforme os preceitos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Gabinete da Presidência da AGEHAB, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013.

  
 MARIO ABRAÃO RODRIGUES SOARES DE MARVALHO  
 Presidente da AGEHAB

## AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

### RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 002 /2013 - CR.

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo nº 201300029006832.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da Câmara de Julgamento, em primeira instância, de processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 9 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, os membros da Câmara de Julgamento na seguinte forma:

I - Luiz José de Oliveira Júnior, inscrito no CPF / MF sob o nº 439.668.701-00 e Carteira de Identidade nº 1.436.744, SSP - GO;

II - Liandra Xavier Marinho, inscrita no CPF / MF sob o nº 598.807.081-72 e Carteira de Identidade nº 3.116.023 - SSP - GO;

III - Walter Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF / MF sob o nº 168.066.541-34 e Carteira de Identidade nº 675.074 - SSP - GO;

IV - Defano Pádua Pacheco, inscrito no CPF / MF sob o nº 783.119.691-91 e Carteira de Identidade nº 2.105.470 SSP - GO;

V - Paulo Ottoni Ribeiro, inscrito no CPF / MF sob o nº 087.253.221-68 e Carteira de Identidade nº 253.793 - SSP - GO.

§ 1º Designar coordenador da Câmara de Julgamento Luiz José de Oliveira Júnior.

§ 2º Designar secretaria da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, com a atribuição de elaborar as atas desse colegiado.

§ 3º Os membros da Câmara de Julgamento terão mandato de 1 (um) ano e deverão atender ao disposto no art. 4º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

§ 4º A Câmara de Julgamento reunir-se-á semanalmente e extraordinariamente quando autorizada pelo Conselheiro Presidente.

§ 5º Para a realização das reuniões será exigido o quórum mínimo de 3 (três) membros, todos eles respondendo com consonância pelos seus votos.

§ 6º As pautas das reuniões da Câmara de Julgamento serão elaboradas pelo coordenador e publicadas com antecedência mínima de 3 (três) dias no sítio da AGR.

§ 7º Nas reuniões da Câmara de Julgamento, o seu coordenador, além de seu próprio voto, terá direito ao voto de desempate e será alternadamente com os outros membros o relator dos processos em julgamento.

§ 8º As deliberações da Câmara de Julgamento serão registradas em ata, a ser assinadas pelos seus membros, para efeito declaratório e de comunicação e/ou divulgação.

§ 9º As decisões da Câmara de Julgamento serão formalizadas por meio de resoluções e serão assinadas pelo seu Coordenador.

§ 10 As decisões que cancelar ou anular autos de infração serão objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador da AGR, nos termos do § 8º, do art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 2º O apoio técnico e administrativo necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela respectiva gerência finalística, inclusive quanto à elaboração das resoluções de decisões de primeira instância deste colegiado.

Art. 3º O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Gerência Jurídica.

Art. 4º Nas reuniões da Câmara de Julgamento, cada processo administrativo sob julgamento será relatado por um membro escolhido por sorteio em distribuição realizada pela Gerência da Secretaria Geral, tanto quanto possível, igualdade entre os seus membros, exigindo-se relatório e voto por escrito.

Art. 5º O Coordenador da Câmara de Julgamento deverá encaminhar ao Conselho Regulador, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório das atividades dos membros deste colegiado relativo ao mês anterior.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 9 dias do mês de agosto de 2013.

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - GELIC

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

1. PROCESSO N°	201000029004718
2. MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 007/2010
3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	AGR/GELIC N° 02/2013
4. OBJETO	Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Sétima do Contrato de prestação de serviços comunique, para fornecimento de recortes de publicações judiciais nº 017/2010, que neste ato, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17/09/2013.
5. CNPJ-MF DO CONTRATADO	00.190.951/0001-70
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda - Epp
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ-MF DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. VIGÊNCIA	17/09/2013 a 17/09/2014 (art. 132, § 3º, CC)
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2013.5702.04.122.4001.03 Fone (20)
11. VALOR ANUAL DO TERMO ADITIVO	R\$ 6.145,44 (seis mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
12. DATA DE ASSINATURA	12/08/2013
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	LEI N° 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva  
Gerente Especial de Licitação

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - GELIC

#### EXTRATO DE CONTRATO

1. PROCESSO N°	201300029005205
2. MODALIDADE	Dispensa de Licitação n° 002/2013
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	AGR/GELIC N° 009/2013
4. OBJETO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 99, QD. F17, LT. 06, N° 66 - SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.
5. VALOR ANUAL DO CONTRATO	R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)
6. CPF-MF/CNPJ-MF LOCADORA	09.518.715/0001-05
7. NOME/RAZÃO SOCIAL LOCADORA	Garra Agropecuária e Participações S/S Ltda
8. CPF-MF/CNPJ-MF LOCATÁRIA	03.537.650/0001-69
9. NOME/RAZÃO SOCIAL LOCATÁRIA	AGR
10. VIGÊNCIA: INÍCIO E FIM	01/08/2013 a 01/08/2014 (art. 132, § 3º, CC)
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2013.5702.04.122.1090.1222.03 Fone (20)
12. DATA DE ASSINATURA	01/08/2013
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	LEI N° 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva  
Gerente Especial de Licitação

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente - AGR

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - GELIC

#### EXTRATO DE CONTRATO

1. PROCESSO N°	201300029005205
2. MODALIDADE	Dispensa de Licitação n° 003/2013
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	AGR/GELIC N° 010/2013
4. OBJETO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. 85, QD. F-17, LT. 18, N° 148, SETOR SUL, GOIÂNIA - GO, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.
5. VALOR ANUAL DO CONTRATO	R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
6. CPF-MF/CNPJ-MF LOCADORA	01.373.246/0001-71
7. NOME/RAZÃO SOCIAL LOCADORA	Federal Empreendimentos Imobiliários Ltda
8. CPF-MF/CNPJ-MF LOCATÁRIA	03.537.650/0001-69
9. NOME/RAZÃO SOCIAL LOCATÁRIA	AGR
10. VIGÊNCIA: INÍCIO E FIM	01/08/2013 a 01/08/2014 (art. 132, § 3º, CC)
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2013.5702.04.122.1090.1222.03 Fone (20)
12. DATA DE ASSINATURA	01/08/2013
13. LEGISLAÇÃO VIGENTE	LEI N° 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva  
Gerente Especial de Licitação

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente - AGR

## AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS – AGETOP, torna público que Requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH a Licença de Instalação, Referente as obras de Duplicação, pavimentação asfáltica, obras de artes especiais, sinalização vertical/horizontal e obras complementares da GO-070, trecho: Itaberai/Trevo da GO-164 (Saída para Mossamedes).

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS – AGETOP, torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH a Licença de Instalação, Referente as obras de Duplicação, pavimentação asfáltica, obras de artes especiais, sinalização vertical/horizontal e obras complementares da GO-080, trecho: Nerdópolis/Trevo da BR-153 (São Francisco).

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS – AGETOP, torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH a Licença de Funcionamento LF, Referente a pavimentação asfáltica na rodovia GO-507/GO443 Trecho: entre Rio Quente à GO-139 no Município de Rio Quente, valida ate 06/08/2019.

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS – AGETOP, torna público que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH a Licença de Exploração Florestal LEF, sub trecho da GO-210, Pirenópolis – Venda Seca, valida ate 06/08/2014.

Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, CNPJ: 03.520.933/0001-06 torna público que recebeu a renovação da Licença Ambiental Pós-Itaipu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Anápolis - GO - SEMMA, para atividade de implantação da via asfáltica (Anel Viário), localizado na rodovia de contorno do DAIA Trecho DAIA/BR-060, Anápolis - Goiás.

47.330